

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO  
FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA E EXTENSÃO  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EDITAL Nº10, de 8 de novembro de 2016.

O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Cefor, no uso de sua competência, de acordo com o Regulamento do Cefor, aprovado pelo Ato da Mesa nº 41/2000, e considerando o disposto nas Normas do Programa de Pós-Graduação do Cefor, em conformidade ao estabelecido na Portaria - DG nº 31/2006, torna público que selecionará propostas de pesquisadores com interesse em participar de Grupos de Pesquisa e Extensão do Programa de Pós-Graduação do Cefor, nos termos do presente Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Os Grupos de Pesquisa e Extensão (GPEs) têm por objetivos:

- a) estimular os servidores a refletirem sobre os trabalhos desenvolvidos na Câmara dos Deputados;
- b) incentivar a realização de trabalhos em parceria com outras instituições visando à análise, ao fortalecimento e ao aperfeiçoamento do Poder Legislativo e das práticas desenvolvidas na Câmara dos Deputados;
- c) enriquecer as atividades parlamentares e aprimorar o desempenho dos servidores, por meio da disseminação do conhecimento produzido no Programa de Pós-Graduação do Cefor;
- d) atender às demandas de pesquisa dos órgãos que compõem a Casa;
- e) gerar publicações de artigos científicos em periódicos especializados ou capítulos de livros da própria Câmara dos Deputados ou editoras de perfil acadêmico.

## 2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os GPEs serão constituídos por servidores da Câmara dos Deputados, efetivos, ocupantes de Cargo de Natureza Especial e Secretários Parlamentares, ou por servidores da Câmara e pesquisadores externos, mediante parcerias estabelecidas com pessoas físicas ou jurídicas.

2.2. O coordenador do GPE deverá ser, necessariamente, um servidor da Câmara dos Deputados, apresentar qualificação profissional compatível com o tema proposto no projeto e, preferencialmente, ter titulação acadêmica de Mestre ou Doutor.

2.3. Os currículos dos servidores e pesquisadores externos residentes no Brasil deverão estar cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>.

2.4. A participação dos servidores nos GPEs está condicionada à autorização das respectivas chefias imediatas.

### 3. DAS DIRETRIZES E DAS LINHAS TEMÁTICAS DAS PROPOSTAS

3.1. Os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelos GPEs terão como diretrizes:

- a) diagnosticar dificuldades e apresentar soluções para as questões relativas à organização e ao funcionamento do Poder Legislativo;
- b) promover a análise, a sistematização e o aprimoramento das práticas do Poder Legislativo;
- c) propor novas perspectivas e ampliar o conhecimento produzido na Câmara dos Deputados.

3.2. Os projetos de pesquisa e de extensão deverão, necessariamente, referir-se ao Poder Legislativo e ser vinculados a uma das seguintes linhas temáticas:

a) Gestão Pública no Poder Legislativo

- Teorias da Administração Pública aplicadas ao Poder Legislativo
- Gestão de Pessoas no Legislativo (estratégia, processos, projetos, materiais e patrimônio, espaço físico, segurança)
- Gestão da Informação e do Conhecimento no Poder Legislativo
- Orçamento, Finanças e Contabilidade públicos sob a ótica Legislativa
- Regulação, Políticas Públicas e Accountability e o papel do Legislativo

b) Processos Políticos do Poder Legislativo:

- Processo Legislativo
- Função Legiferante
- Relações entre os Três Poderes
- Controle e Fiscalização da Administração Pública
- Representação e Representatividade do Parlamentar

c) Política Institucional do Poder Legislativo:

- Democracia e Fortalecimento do Parlamento
- Participação e Representação da Sociedade
- Comunicação e Educação para Democracia

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão efetivadas mediante apresentação das propostas dos GPEs em formulários específicos – disponíveis em [www.camara.leg.br/posgraduacao](http://www.camara.leg.br/posgraduacao) –, a serem encaminhadas para o e-mail [nuace.cefor@camara.leg.br](mailto:nuace.cefor@camara.leg.br), no período de 8/11/2016 a 22/02/2017.

4.2 Os formulários de inscrição de membros devem ser enviados assinados e digitalizados.

4.3 As propostas dos GPEs deverão ser apresentadas sob a forma de projeto coletivo e submetidas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação do Cefor.

4.4. O prazo de duração dos projetos é definido pela Portaria-DG nº 31, de 29/3/2006.

4.5. A proposta enviada de forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

- 4.6. Cada membro poderá participar de até 2 (dois) GPEs simultaneamente.
- 4.7. A carga horária permitida para dedicação aos Grupos e definida pela Portaria DG nº 31/2006.
- 4.8. Os GPEs devem participar de pelo menos uma das Jornadas de Pesquisa e Extensão da Câmara dos Deputados, apresentando seus resultados, ainda que preliminares.

## 5. DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS POR SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 5.1. Serão aceitas demandas de pesquisas dos órgãos da Casa, a serem encaminhadas por seus diretores.
- 5.2. Os conteúdos das propostas apresentadas deverão se relacionar às linhas de pesquisa enumeradas no item 3.2 e atender aos dispositivos do item 4 deste Edital.
- 5.3. As propostas feitas por órgãos da Casa obedecem ao regime de fluxo contínuo, podendo ser encaminhadas a qualquer momento para o Cefor.

## 6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas dos GPEs recebidas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação do Cefor serão analisadas e julgadas segundo o mérito e relevância, levando-se em consideração os seguintes critérios:

	<b>Crítérios de Análise e Julgamento de Mérito e Relevância</b>
<b>A</b>	Consistência da proposta em relação às linhas temáticas do Programa de Pós-Graduação do Cefor e aos objetivos do presente Edital.
<b>B</b>	Adequação da metodologia proposta.
<b>C</b>	Adequação das atividades e metas propostas.
<b>D</b>	Adequação da capacitação da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.
<b>E</b>	Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para o avanço do conhecimento em relação às linhas temáticas e para a promoção do Legislativo.
<b>F</b>	Mérito e relevância técnica e social da proposta.

- 6.2 O resultado da avaliação feita pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação será encaminhado à Diretoria do Cefor, que, tendo ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação, emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas, podendo recomendar: aprovação ou não aprovação.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	08/11/2016 a 22/02/2017
Análise e divulgação do resultado preliminar	23/02/2017 a 23/03/2017
Período de ajustes	24/03/2017 a 31/03/2017
Submissão do Resultado ao Colegiado da Pós-Graduação para homologação	06/04/2017
Publicação do resultado	11/04/2017

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As publicações (especializadas, não especializadas, livros ou outra modalidade) advindas da execução da proposta de GPE autorizado pela Câmara dos Deputados deverão fazer, obrigatoriamente, referência ao nome da Instituição.

8.2. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados poderão ser usadas livremente pela Câmara dos Deputados, não gerando direitos autorais ou quaisquer outros benefícios não previstos neste Edital.

8.3. Durante a fase de execução dos trabalhos, toda e qualquer comunicação com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá ser feita, por meio do endereço eletrônico nuace.cefor@camara.leg.br ou pelo telefone 3216-7685.

8.4. Alterações na implantação do projeto, após a aprovação da proposta, deverão ser solicitadas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação do Cefor, respeitando as normas do presente Edital, com justificativa detalhada.

8.5. A qualquer momento, o Cefor poderá cancelar o presente Edital, por motivos impeditivos à sua continuidade.

8.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação do Cefor e, em última instância, pela Diretoria do Cefor, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação do Cefor.

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail nuace.cefor@camara.leg.br ou pelos telefones (61) 3216-7685 ou 3216-7679.

Brasília, 8 de novembro de 2016.

Paulo Antonio Lima Costa  
Diretor